



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal n.º 13/2008, de 03 de dezembro de 2008.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL AOS MORADORES DOS CONJUNTOS JOÃO DE VASCONCELOS PORTO E GERSON DE MEDEIROS FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos moradores do Conjunto João Pôrto de Vasconcelos e Gerson de Medeiros Fernandes, lotes destinados à construção de moradias e regularização de escrituras dos imóveis ali existentes.

Art. 2º. Os referidos lotes serão desmembrados do Patrimônio Municipal adquirido através de escrituras públicas, registradas sob o nº R-1-5-108, da matrícula às fls. 05 v, do Livro 2-AE, em 22/05/2007, pela Escrevente Marileide de Macedo Lima, Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, 03 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional